LEI Nº 223 DE 25 DE JUNHO DE 1980.

"Disciplina a tramitação de processos administrativos".

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Nenhum processo terá sua normal tramitação nas diversas repartições da Municipalidade, caso existam débitos fiscais vencidos:-

a) Cadastrados na Municipalidade em nome dos interessados;

b) Sobre os imóveis mencionados no processo;

c) Das pessoas referidas no processo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 25 de junho de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de junho de 1980.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO